



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

### Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

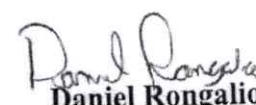
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2021.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

  
**Daniel Rongalia**  
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC  
EM 25/05/2021

  
**GIANE MANERICH DELL'ANTONIA**  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8437





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Mun. Nova Trento  
24  
01/01

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





## Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

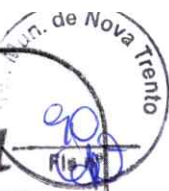
**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.**

**Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.**

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

  
**Clarisse Cadorin Marchiori**  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matriculo 3065



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017  
(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

**Art. 1º** ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

Página de 1

95

Fiss nº

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

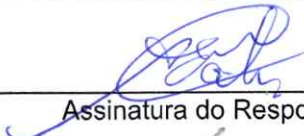
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

- Despesas Extraorçamentárias

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

<b>Processo Administrativo:</b>	122/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	19/10/2022
<b>Objeto da Licitação:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Nova Trento, 19 de Outubro de 2022

  
Assinatura do Responsável

poteris



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 25/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 25/11/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

**I – OBJETO**

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI).

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- 2.17.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.17.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.17.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.17.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 - Valor unitário
- 5.1.2 - Marca;
- 5.1.3 - Fabricante;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- 5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.
- 5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.**

## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item..
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- 6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



registrada em ata;

**7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



licitante, observado o disposto neste Edital.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

**8.1.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**8.1.2.** Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

**8.1.2.1.** O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

**8.1.3.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

## **8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei.
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



nº 9.854/99) – Anexo IV;

- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor – anexo V.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### **8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Nova Trento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- h) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**8.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.7.** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

**12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### **XIII - DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022 e 2023.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. A empresa deverá entregar/executar os produtos/serviços nos locais indicados no ITEM “9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA”, do Anexo I.

15.2. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar em no máximo 05 (cinco) dias uteis após recebimento da Solicitação de Fornecimento;

15.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.4. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

### **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

#### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**18.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 19 de outubro de 2022.

**FERNANDO SENS**

Pregoeiro





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **2. DA ENTREGA**

A entrega deverá ser efetuada semanalmente, pelo menos 3 vezes na semana, sem ônus para a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde, em data a ser combinada com o Gestor do HIC e pelo vencedor, nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 151, centro, Nova Trento/SC.

#### **3. DA QUANTIDADE**

A quantidade a ser entregue, semanalmente, será de acordo com a solicitação do Gestor do HIC.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1. Os materiais solicitados serão vistoriados e analisados quando da entrega dos produtos/materiais.

4.2. A entrega dos produtos/materiais deverá ser feita das 8:00 às 9:00 horas.

4.3. Após a entrega dos produtos, se houver qualquer irregularidade com relação à especificação do produto/materiais ou à sua qualidade, a Prefeitura/HIC poderá solicitar em até 24 horas a troca do(s) produto(s), e a licitante vencedora deverá providenciar a troca do produto imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração.

**4.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a especificação detalhada – constante da lista de materiais do Anexo I – Termo de Referência.**

#### **5. DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS**

O Transporte das mercadorias licitadas, será feito pela licitante vencedora, com veículo de sua propriedade, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Trento/HIC.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## 6. DO PAGAMENTO

O Pagamento será parcelado e pago até o 30º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/materiais licitados.

## 7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura das propostas.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados de acordo com a previsão Orçamentária vigente para os anos de 2022 e 2023.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

## 10. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A licitante que apresentar o valor do Lote superior ao estimado será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Informar na proposta de preços a Marca dos produtos.

**A proposta não poderá apresentar valor Unitário por item superior ao estimado em tabela abaixo.**

### LOTE I

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ovos vermelhos tipo A. Vermelho, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada. Acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades. Acondicionado em embalagem	Dz	400	9,76	3.904,00





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



	limpa, seca, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA.				
02	<b>Alho.</b> Cabeça de alho contendo vários dentes, não estar estragado, murcho ou brotando, isento de terra.	Kg	60	25,96	1.557,60
03	<b>Abóbora seca.</b> Frutos maduros, sem machucados e ferimentos e sem sinais de mofo ou podridão.	Kg	100	3,79	379,00
04	<b>Abobrinha.</b> Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	6,74	674,00
05	<b>Agrião.</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	60	2,83	169,80
06	<b>Batata doce.</b> Devem ser bem conformadas e uniformes, lisas e com película arroxeadada, isentas de pragas e doenças.	Kg	100	3,99	399,00
07	<b>Batata inglesa.</b> Lavada ou escovada, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, umidade, sexta, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	800	4,68	3.744,00
08	<b>Beterraba.</b> Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	Kg	150	5,56	834,00
09	<b>Brócolis de cabeça.</b> Firme e com granulação fina, de cor verde escura, de primeira, tamanho médio de 20 cm de diâmetro.	Unid.	250	6,89	1.722,50
10	<b>Cebola.</b> Não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	350	5,69	1.991,50
11	<b>Cenoura.</b> Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	Kg	500	4,73	2.365,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



12	<b>Couve folha.</b> Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	Maço	200	3,19	638,00
13	<b>Couve flor.</b> Hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica.	Unid.	200	6,69	1.338,00
14	<b>Chuchu.</b> De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	480	4,63	2.222,40
15	<b>Pimentão verde.</b> De primeira, tamanho e colorações uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	100	7,79	779,00
16	<b>Repolho verde.</b> Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	Unid	100	5,76	576,00
17	<b>Tomate.</b> Primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	430	6,69	2.876,70
18	<b>Vagem.</b> Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Kg	150	8,24	1.236,00
19	<b>Alface lisa ou crespa</b> tipo extra. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	200	2,91	582,00
20	<b>Alface roxa.</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	100	2,91	291,00
21	<b>Rúcula.</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	100	2,91	291,00





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



22	<b>Cebolinha.</b> Comum, de primeira qualidade, in natura. Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme.	Maço	300	2,91	873,00
23	<b>Salsinha.</b> Comum, de primeira qualidade, in natura. Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme.	Maço	300	2,91	873,00
24	<b>Banana branca.</b> Banana in natura madura, branca, sem machucados. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	4,79	958,00
25	<b>Banana caturra.</b> Banana in natura, caturra, em machucados. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	290	4,79	1.389,10
26	<b>Laranja pera.</b> Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de casca fina e lisa.	Kg	290	4,79	1.389,10
27	<b>Laranja Lima.</b> In natura, firme, de casca fina de cor amarelo-claro, sabor suave e doce com polpa suculenta.	Kg	100	5,13	513,00
28	<b>Maçã fugi.</b> In natura, firme, de tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	250	7,79	1.947,50
29	<b>Mamão formosa.</b> In natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	9,25	2.775,00
30	<b>Limão comum/caipira.</b> Com casca fina e lisa. Sem estragados.	Kg	150	5,66	849,00
31	<b>Manga.</b> Madura, sem apresentar batidas, rachaduras ou estarem meladas. Deve estar boa para consumo	Kg	120	9,60	1.152,00
32	<b>Abacaxi.</b> Maduro, sem manchas, com a coroa soltando com facilidade as folhas, não murchas e nem secas. Deve estar bom para consumo.	Unid	100	7,24	724,00
33	<b>Morango.</b> Maduro, sem mofo, manchas escuras, soltando água ou podridão. Deve apresentar cor e cheiro característicos do fruto maduro. Bandejas com 250g.	Bja	50	6,94	347,00
34	<b>Abacate.</b> Maduro, de cor verde-claro a escuro. Não apresentar manchas de batido ou mofos. Deve estar em bom estado de consumo.	Kg	50	8,28	414,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



35	<b>Melancia.</b> Maduro, Não estar machucada, mole, com mofo ou estragada. Deve estar em bom estado de conservação.	Kg	360	4,63	1.666,80
36	<b>Mexerica.</b> Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de casca fina e lisa.	Kg	100	7,79	779,00
37	<b>Acelga.</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	50	6,09	304,50
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>45.524,50</b>

#### LOTE II

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
38	<b>Guardanapo de papel.</b> Medindo 22x23. Pacote com 50 unidades, material 100% de fibra celulósica, cor branca, forma de apresentação: Folha branca.	Unid.	240	3,49	837,60
39	<b>Filme plástico. PVC – 28 cm x 30 m.</b> Fabricado em processo acético sem contato manual, atóxico.	Unid.	50	12,36	618,00
40	<b>Bobina plástica 3Kg.</b> Embalagens fabricadas em processo asséptico sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Contém 100 unidades.	Unid.	80	12,39	991,20
41	<b>Bobina Plástica 5 kg.</b> Embalagens fabricadas em processo asséptico sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Contém 100 unidades.	Unid.	100	12,96	1.296,00
42	<b>Saco para coleta de amostra.</b> Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), virgem. Saco esterilizado, lacrado, com tarja branca medida 15 x 35 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pcte	50	27,71	1.385,50
43	<b>Copo descartável 180 ml.</b> Em polietileno transparente, com frisos e saliência na borda, conter em cada tira 100 unidades, ter o peso por cento de 220 ou mais gramas, conter o nome do fabricante e quantidade.	Tiras	600	7,61	4.566,00
44	<b>Copo descartável 300 ml.</b> Em polietileno transparente, com frisos e saliência na borda, conter em cada tira 100 unidades, conter o nome do fabricante e quantidade.	Tiras	200	10,43	2.086,00
45	<b>Copo descartável 50 ml.</b> Em polietileno transparente, com frisos e saliência na borda, conter em cada tira 100 unidades, conter o nome do fabricante e quantidade.	Tiras	50	4,43	221,50
46	<b>Papel alumínio.</b> Em rolo medindo 45 cm de largura x 7,5 m de comprimento.	Rolo	50	10,43	521,50





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



47	<b>Palito de madeira.</b> Palito de dente, em madeira, embalado individualmente, caixa contendo 200 unidades.	Cx	30	3,49	104,70
48	<b>Fósforo longo.</b> 5 cm contendo 240 fósforos em madeira em cada caixa certificado pelo INMETRO.	Cx	50	4,10	205,00
49	<b>Garrafa térmica 1 litro.</b> Capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno.	Unid.	40	79,96	3.198,40
50	<b>Tábua de corte antibacteriana verde.</b> 50X30x1 cm, fabricada em polietileno atóxico.	Unid.	1	72,83	72,83
51	<b>Tábua de corte antibacteriana vermelha.</b> 50X30x1 cm, fabricada em polietileno atóxico.	Unid.	1	72,83	72,83
52	<b>Tábua de corte antibacteriana branca.</b> 50X30x1 cm, fabricada em polietileno atóxico.	Unid.	1	72,83	72,83
53	<b>Canudo flexível</b> – dimensões: 210x 6,0 (comp. x diam.), para sucos e vitaminas, pacote com 100 unidades embaladas individualmente.	Pcte	10	4,58	45,80
54	<b>Coador de café tecido.</b> Em malha 100% algodão, com suporte em alumínio, tamanho grande.	Unid.	20	7,13	142,60
55	<b>Pano de louça.</b> Branco, 100% algodão alvejado, com bainha, tamanho aproximado 50x70cm.	Unid.	150	6,79	1.018,50
56	<b>Avental de napa.</b> Confeccionado em napa ou PVC especial, com regulagem de tiras no pescoço e cintura, tamanho aproximado 1,00 m x 0,60 cm.	Unid.	40	25,31	1.012,40
57	<b>Faca de mesa.</b> Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox.	Unid.	150	9,28	1.392,00
58	<b>Colher de sopa.</b> Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox.	Unid.	150	9,28	1.392,00
59	<b>Colher de sobremesa.</b> Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 16,5 cm, cabo em inox.	Unid.	150	9,28	1.392,00
60	<b>Garfo.</b> Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox.	Unid.	150	9,28	1.392,00
61	<b>Colher de chá.</b> Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 12,8 cm, cabo em inox.	Unid.	50	8,59	429,50
62	<b>Colher descartável.</b> Colher de refeição em plástico. Pacotes com 50 unidades.	Unid.	100	8,66	866,00
63	<b>Garfo descartável.</b> Garfo de refeição em plástico. Pacotes com 50 unidades.	Unid.	30	8,66	259,80
64	<b>Faca descartável.</b> Faca de refeição em plástico. Pacotes com 50 unidades.	Unid.	30	8,66	259,80
65	<b>Prato de refeição descartável.</b> Prato descartável de plástico com 25 cm. Pacotes com 10 unidades.	Unid.	50	8,66	433,00
66	<b>Pote de isopor com tampa 500 ml.</b> Potes tipo marmitta de	Cx	5	118,41	592,05



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



	isopor conter tampa. Medidas aprox.. 14 cm x 14 cm x 6,7 cm. Capacidade 500 ml, formato redonda. Conter no mínimo 150 unidades na caixa.				
67	<b>Copo térmico descartável de isopor.</b> Volume 120 ml. Tiras com 25 unidades.	Unid.	200	8,66	1.732,00
68	<b>Tampa de copo térmico descartável de isopor.</b> Usado para copos com volume 120 ml. Tiras com 25 unidades.	Tiras	180	7,70	1.386,00
69	<b>Jogo de potes de plástico.</b> Para armazenar alimentos, com 5 unidades. Contendo aproximadamente com os volumes: 1 pote com 7,3 litros, 1 pote com 4,1 litros, 1 pote com 2,3 litros, 1 pote com 1,4 litros, 1 pote com 900 ml. Com tampa ambos os potes.	Jogo	10	89,96	899,60
70	<b>Pote quadrado plástico.</b> Para armazenar alimentos, permitindo o uso em freezer ou micro-ondas. Com capacidade de 1,9 litros. Com tampa.	Unid.	10	27,30	273,00
71	<b>Pote redondo plástico.</b> Para armazenar alimentos, permitindo o uso em freezer e ou micro-ondas. Tamanho 7,5 litros. Com tampa.	Unid.	10	56,96	569,60
72	<b>Jarra plástica 3 litros.</b> Plástico resistente, jarra com capacidade de 3 litros com tampa.	Unid.	10	36,30	363,00
73	<b>Jarra plástica 2 litros.</b> Plástico resistente, jarra com capacidade de 2 litros com tampa.	Unid.	20	26,90	538,00
74	<b>Jarra plástica 1 litro.</b> Plástico resistente, jarra com capacidade de 1 litro com tampa.	Unid.	20	19,63	392,60
75	<b>Bacia redonda sem tampa.</b> Dim. 453mmx176mm. Volume total 14 litros, transparente.	Unid.	15	41,30	619,50
76	<b>Bacia retangular com tampa.</b> Transparente, capacidade de 6 litros.	Unid.	10	44,30	443,00
77	<b>Bacia retangular.</b> Com tampa transparente, bacia branca, com capacidade de 5 litros.	Unid.	15	37,96	569,40
78	<b>Xícara de chá.</b> Transparentes, de vidro, sem pires, volume de 200 ml, medindo aprox. 7 cm de altura por 7 cm de diâmetro.	Unid.	100	6,46	646,00
79	<b>Prato fundo.</b> Prato fundo de vidro transparente, material liso.	Unid.	40	6,46	258,40
80	<b>Saco plástico descartável para talher.</b> Med. 0,7 x 23 cm com 1000 unidades.	Unid.	40	38,46	1.538,40
81	<b>Mexedor de café.</b> Com 500 unidades cada embalagem, tamanho grande.	Unid.	40	64,10	2.564,00
82	<b>Touca descartável.</b> Touca descartável de material de TNT. Pacotes com 100 unidades cada. Unissex.	Pacotes	200	17,96	3.592,00
83	<b>Forma de pão.</b> Em alumínio nº 3.	Unid.	10	27,63	276,30
84	<b>Forma p/ pão de queijo.</b> Tamanho 26 x 18 cm. Com espaço para 12 unidades, material aço-carbono antiaderente.	Unid.	3	76,96	230,88





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



85	Panela de pressão. Tamanho 7 litros.	Unid.	4	122,30	489,20
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>44.258,22</b>

**LOTE III**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
86	Água mineral. Bombona com 20 litros.	Unid.	160	15,99	2.558,40
<b>TOTAL DO LOTE III</b>					<b>2.558,40</b>

**LOTE IV**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
87	Picolé de frutas – Sabores variados, limão, abacaxi, uva, morango.	Unid.	300	4,83	1.449,00
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>1.449,00</b>

\* Nos valores apresentados na proposta, deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Abertura: 25/11/2022 às 09:00 horas**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### ANEXAR PLANILHA

**\*Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

#### Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-  
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de  
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou  
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

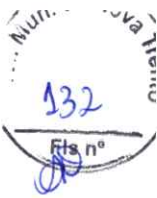
Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 072/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

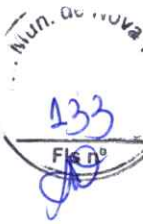
Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 072/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 072/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 072/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 072/2022, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos nos Orçamentos Fiscais de 2022 e 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. A empresa deverá entregar os produtos/materiais no local indicado no ITEM “2. DA ENTREGA, do Anexo I.

7.2. Prazo de entrega: deverá ser efetuada semanalmente, pelo menos 3 vezes na semana, sem ônus para a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde, em data fixa a combinar com o Gestor do HIC, pelo vencedor nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 151, centro, Nova Trento/SC.

7.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



## PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	122/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	122/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	72/2022-PE
<b>Data do Processo:</b>	19/10/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	25/11/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 19 de Outubro de 2022

  
 MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992.

RESOLVE:  
PRORROGAR a Portaria nº 777/2022, que concedeu Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, TAMIRES DALSSASSO, matrícula nº 7674, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível IV, Referência A – Educação Infantil- Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha - Trinta Réis, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 138 (cento e trinta e oito) dias, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2022 até 03 de abril de 2023, conforme resultado pericial datado de 10 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de novembro de 2022.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **PORTARIA 979-2022 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - FLAVIA MACHADO**

Publicação Nº 4315344

PORTARIA Nº 979/2022  
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviço de Saúde

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:  
NOMEAR, FLÁVIA MACHADO, inscrita no CPF sob nº 040.XXX.XXX-X6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 11 de novembro de 2022.

Nova Trento, em 11 de novembro de 2022.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Reistrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

### **PROCESSO Nº 122/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

Publicação Nº 4315252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C2F8A6630B0C653F93872D4E0D41BAD3870505E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 25/11/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 25/11/2022.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Endereço Eletrônico: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br). Email: [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova Trento, 23 de novembro de 2022.**

**Comunicação Interna Nº 0055/2022**

**Prezado Sr. Fernando Sens  
Diretor de Compras do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja excluído do Edital 72/2022, Processo 122/2022 o item 042 do lote 2, por equívoco de orçamentos pois em licitação anterior constava o valor de R\$ 88,00 ( Oitenta e oito reais) a unidade, e nos orçamento atuais consta R\$ 28,00 ( Vinte e oito reais) em media, considerando que o item sofreu acréscimo no valor de mercado, resta equívocado o valor para o item 042, no intuito de não prejudicar o processo pois o mesmo é no formato de lote, a solução é excluir o item para não contaminar o processo.

**Sendo o que tínhamos para o momento.**

**Respeitosamente,**

*recebido*  
*Em 23/11/2022*

**Daniel Rongallo**  
**Secretário de Administração e Finanças**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 de 19 de outubro de 2022.**

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 122/2022 de 19/10/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Suprime o item 42 do lote 2 e dá nova numeração os itens.**

42	Saco para coleta de amostra. Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), virgem. Saco esterilizado, lacrado, com tarja branca medida 15 x 35 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pcte	50	27,71	1.385,50
----	--	------	----	-------	----------

**A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 25/11/2022, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Nova Trento/SC, 23 de novembro de 2022.

**FERNANDO SENS**  
Pregoeiro

# Nova Trento

PREFEITURA



## ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Publicação Nº 4334570

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 de 19 de outubro de 2022.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 122/2022 de 19/10/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

Suprime o item 42 do lote 2 e dá nova numeração os itens.

42	Saco para coleta de amostra. Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), virgem. Saco esterilizado, lacrado, com tarja branca medida 15 x 35 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pcte	50	27,71	1.385,50
----	--	------	----	-------	----------

A presente RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 25/11/2022, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 23 de novembro de 2022.  
FERNANDO SENS  
Pregoeiro

## PORTARIA 1014-2022 - ADMITIR DEISE TILL

Publicação Nº 4334588

PORTARIA Nº 1.014/2022  
Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 204/2022, DEISE TILL, matrícula nº 9132, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 22 de novembro de 2022, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de novembro de 2022.  
Maria Cristina Adami  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 301/2022

## CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a senhora DEISE TILL, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 070.XXX.XXX-X5 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**  
Processo Administrativo Nº 122/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 14/11/2022 08:32:12

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 400 Unidade: DUZIA Val. Ref.: 9,76  
Descrição: OVOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	CUNHA / OVOS	9,76
PARTICIPANTE 057	DAORA	9,70

**Item: 2** Quant.: 60 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 25,96  
Descrição: ALHO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / ALHO	25,96
PARTICIPANTE 057	CHINES	25,50

**Item: 3** Quant.: 100 Unidade: KILO Val. Ref.: 3,79  
Descrição: ABOBORA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / ABOBORA	3,79
PARTICIPANTE 057	PAULISTA	3,70

**Item: 4** Quant.: 100 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 6,74  
Descrição: ABOBRINHA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / ABOBRINHA	6,74
PARTICIPANTE 057	VERDE	6,70

**Item: 5** Quant.: 60 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,83  
Descrição: AGRIAO - MACO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / AGRIAO - MACO	2,83
PARTICIPANTE 057	VERAO	2,80

**Item: 6** Quant.: 100 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 3,99  
Descrição: BATATA DOCE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / BATATA DOCE	3,99
PARTICIPANTE 057	VERMELHO	3,99

**Item: 7** Quant.: 800 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 4,68



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Descrição: BATATA INGLESA GRUPO 1/CLASSE 2 TIPO ESPECIAL (DE 45mm A 85mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL) DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM DE 1Kg.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / BATATA INGLESA	4,68
PARTICIPANTE 057	CHAIT	4,68

**Item: 8** Quant.: 150 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 5,56  
Descrição: BETERRABA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / BETERRABA	5,56
PARTICIPANTE 057	VERAO	5,50

**Item: 9** Quant.: 250 Unidade: MACO Val. Ref.: 6,89  
Descrição: BROCOLIS DE CABECA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / BROCOLIS DE CABECA	6,89
PARTICIPANTE 057	CHINES	6,80

**Item: 10** Quant.: 350 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 5,69  
Descrição: CEBOLA DE CABECA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / CEBOLA DE CABECA	5,69
PARTICIPANTE 057	BRANCA	5,69

**Item: 11** Quant.: 500 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 4,73  
Descrição: CENOURA / CLASSE MEDIA / TIPO: ESPECIAL (DE 50 mm A 90 mm DE DIAMETRO TRANSVERSAL. EMBALAGENS DE 1 Kg.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / CENOURA	4,73
PARTICIPANTE 057	MINEIRA	4,70

**Item: 12** Quant.: 200 Unidade: MACO Val. Ref.: 3,19  
Descrição: COUVE FOLHA - MACO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / COUVE FOLHA	3,19
PARTICIPANTE 057	VERDE	3,10

**Item: 13** Quant.: 200 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 6,69  
Descrição: COUVE-FLOR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / COUVE-FLOR	6,69
PARTICIPANTE 057	HIBRIDA	6,60

**Item: 14** Quant.: 480 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 4,63  
Descrição: CHUCHU





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / CHUCHU	4,63
PARTICIPANTE 057	VERAO	4,60
<b>Item: 15</b>	Quant.: 100	Unidade: KILOGRAMA
Descrição: PIMENTAO VERDE		
<b>Item: 15</b>		Val. Ref.: 7,79
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / PIMENTAO VERDE	7,79
PARTICIPANTE 057	VERDE	7,79
<b>Item: 16</b>	Quant.: 100	Unidade: UNIDADE
Descrição: REPOLHO		
<b>Item: 16</b>		Val. Ref.: 5,76
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / REPOLHO	5,76
PARTICIPANTE 057	CRESPO	5,70
<b>Item: 17</b>	Quant.: 430	Unidade: KILOGRAMA
Descrição: TOMATE		
<b>Item: 17</b>		Val. Ref.: 6,69
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / TOMATE	6,69
PARTICIPANTE 057	LONGA VIDA	6,69
<b>Item: 18</b>	Quant.: 150	Unidade: KILOGRAMA
Descrição: VAGEM		
<b>Item: 18</b>		Val. Ref.: 8,24
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / VAGEM	8,24
PARTICIPANTE 057	VERAO	8,24
<b>Item: 19</b>	Quant.: 200	Unidade: UNIDADE
Descrição: ALFACE LISA OU CRESPA		
<b>Item: 19</b>		Val. Ref.: 2,91
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / ALFACE LISA OU CRESPA	2,91
PARTICIPANTE 057	CRESPA	2,91
<b>Item: 20</b>	Quant.: 100	Unidade: UNIDADE
Descrição: ALFACE ROXA		
<b>Item: 20</b>		Val. Ref.: 2,91
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / ALFACE ROXA	2,91
PARTICIPANTE 057	ROCHA	2,91
<b>Item: 21</b>	Quant.: 100	Unidade: UNIDADE
Descrição: RUCULA		
<b>Item: 21</b>		Val. Ref.: 2,91
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / RUCULA	2,91
PARTICIPANTE 057	VERAO	2,91
<b>Item: 22</b>	Quant.: 300	Unidade: UNIDADE
Descrição: CEBOLINHA VERDE - MACO		
<b>Item: 22</b>		Val. Ref.: 2,91



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / CEBOLINHA VERDE - MACO	2,91
PARTICIPANTE 057	VERDE	2,90
<b>Item: 23</b>	Quant.: 300	Unidade: UNIDADE
Descrição: SALSINHA - MACO		Val. Ref.: 2,91
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / SALSINHA - MACO	2,91
PARTICIPANTE 057	VERDE	2,90
<b>Item: 24</b>	Quant.: 200	Unidade: KILOGRAMA
Descrição: BANANA BRANCA		Val. Ref.: 4,79
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / BANANA BRANCA	4,79
PARTICIPANTE 057	BRANCA	4,79
<b>Item: 25</b>	Quant.: 290	Unidade: KILOGRAMA
Descrição: BANANA CATURRA		Val. Ref.: 4,79
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / BANANA CATURRA	4,79
PARTICIPANTE 057	CATURRA	4,79
<b>Item: 26</b>	Quant.: 290	Unidade: KILOGRAMA
Descrição: LARANJA PERA		Val. Ref.: 4,79
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / LARANJA PERA	4,79
PARTICIPANTE 057	PERA	4,70
<b>Item: 27</b>	Quant.: 100	Unidade: KILOGRAMA
Descrição: LARANJA LIMA		Val. Ref.: 5,13
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / LARANJA LIMA	5,13
PARTICIPANTE 057	LIMA	5,00
<b>Item: 28</b>	Quant.: 250	Unidade: KILO
Descrição: MACA FUGI		Val. Ref.: 7,79
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / MACA FUGI	7,79
PARTICIPANTE 057	FUGI	7,79
<b>Item: 29</b>	Quant.: 300	Unidade: KILOGRAMA
Descrição: MAMAO		Val. Ref.: 9,25
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / MAMAO	9,25
PARTICIPANTE 057	FORMOSA	9,25
<b>Item: 30</b>	Quant.: 150	Unidade: KILOGRAMA
Descrição: LIMAO		Val. Ref.: 5,66





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / LIMAO	5,66
PARTICIPANTE 057	TAITI	5,66

**Item: 31** Quant.: 120 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 9,60  
Descrição: MANGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / MANGA	9,60
PARTICIPANTE 057	TOMY	9,00

**Item: 32** Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7,24  
Descrição: ABACAXI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / ABACAXI	7,24
PARTICIPANTE 057	PEROLA	7,20

**Item: 33** Quant.: 50 Unidade: BANDEJA Val. Ref.: 6,94  
Descrição: MORANGO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / MORANGO	6,94
PARTICIPANTE 057	PRIMALTA	6,90

**Item: 34** Quant.: 50 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 8,28  
Descrição: ABACATE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / ABACATE	8,28
PARTICIPANTE 057	PAULISTA	8,28

**Item: 35** Quant.: 360 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 4,63  
Descrição: MELANCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / MELANCIA	4,63
PARTICIPANTE 057	VERAO	4,60

**Item: 36** Quant.: 100 Unidade: KILO Val. Ref.: 7,79  
Descrição: MEXERICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / MEXERICA	7,79
PARTICIPANTE 057	MEXERICA	7,70

**Item: 37** Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,09  
Descrição: ACELGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	IN NATURA / ACELGA	6,09
PARTICIPANTE 057	VERDE	6,00

**LOTE 2**

**Item: 38** Quant.: 240 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3,49



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	SORELA / GUARDANAPO DE PAPEL	3,49
PARTICIPANTE 095	Plazapel	3,48
PARTICIPANTE 020	MEL	3,49

Item: 39 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,36

Descrição: FILME PLASTICO PVC - 28CM X 30CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BOMPACK / FILME PLASTICO	12,36
PARTICIPANTE 095	Guarufilme	12,35
PARTICIPANTE 020	BOMPACK	10,00

Item: 40 Quant.: 80 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,39

Descrição: BOBINA PLASTICA 3KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BLUFORTE / BOBINA PLASTICA 3KG	12,39
PARTICIPANTE 095	Libreplast	12,38
PARTICIPANTE 020	BLUFORT	12,00

Item: 41 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,96

Descrição: BOBINA PLASTICA 5KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BLUFORTE / BOBINA PLASTICA 5KG	12,96
PARTICIPANTE 095	Libreplast	12,95
PARTICIPANTE 020	BLUFORT	12,00

Item: 42 Quant.: 600 Unidade: TIRAS Val. Ref.: 7,61

Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	IBRAS / OPO DESCARTAVEL 180 ML	7,61
PARTICIPANTE 095	Rosso	7,60
PARTICIPANTE 020	IBRAS	7,00

Item: 43 Quant.: 200 Unidade: TIRAS Val. Ref.: 10,43

Descrição: COPO DESCARTAVEL 300ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BOMPACK / COPO DESCARTAVEL 300ML	10,43
PARTICIPANTE 095	Rosso	10,42
PARTICIPANTE 020	BOMPACK	10,43

Item: 44 Quant.: 50 Unidade: TIRAS Val. Ref.: 4,43

Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML - TIRA COM 100

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BOMPACK / COPO DESCARTAVEL 50 ML	4,43
PARTICIPANTE 095	Rosso	4,42
PARTICIPANTE 020	IBRAS	4,43





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**Item: 45** Quant.: 50 Unidade: ROLO Val. Ref.: 10,43  
Descrição: PAPEL ALUMINIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BLUFORTE / PAPEL ALUMINIO	10,43
PARTICIPANTE 095	Mello	10,42
PARTICIPANTE 020	BLUFORT	10,00

**Item: 46** Quant.: 30 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 3,49  
Descrição: PALITO DE MADEIRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	GINA / PALITO DE MADEIRA	3,49
PARTICIPANTE 095	Talge	3,48
PARTICIPANTE 020	GINA	3,40

**Item: 47** Quant.: 50 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 4,10  
Descrição: FOSFORO LONGO. 5 CM CONTENDO 240 FOSFOROS EM MADEIRA EM CADA CAIXA CERTIFICADO PELO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	FIAT LUX / FOSFORO LONGO. 5 CM	4,10
PARTICIPANTE 095	Parana	4,09
PARTICIPANTE 020	PINHEIRO	4,10

**Item: 48** Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 79,96  
Descrição: GARRAFA TERMICA 1LITRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	TERMOLAR / GARRAFA TERMICA 1LITRO	79,96
PARTICIPANTE 095	Unitermi	79,95
PARTICIPANTE 020	MOR	55,00

**Item: 49** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 72,83  
Descrição: TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERDE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	SAO JOSE / TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERDE	72,83
PARTICIPANTE 095	Pronyl	72,82
PARTICIPANTE 020	PLASTIS	72,83

**Item: 50** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 72,83  
Descrição: TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERMELHA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	SAO JOSE / TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - VERMELHA	72,83
PARTICIPANTE 095	Pronyl	72,82
PARTICIPANTE 020	PLASTIS	72,83

**Item: 51** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 72,83  
Descrição: TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - BRANCA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	SAO JOSE / TABUA DE CORTE ANTIBACTERIANA - BRANCA	72,83
PARTICIPANTE 095	Pronyl	72,82
PARTICIPANTE 020	PLASTIS	72,83

**Item: 52** Quant.: 10 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 4,58  
Descrição: CANUDO PLASTICO FLEXIVEL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	STRAWPLAST / CANUDO PLASTICO FLEXIVEL.	4,58
PARTICIPANTE 095	Plazapel	4,97
PARTICIPANTE 020	STRAWPLAST	4,58

**Item: 53** Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7,13  
Descrição: COADOR DE CAFE EM TECIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ZALEANA / COADOR DE CAFE EM TECIDO	7,13
PARTICIPANTE 095	Zaleana	7,12
PARTICIPANTE 020	ZABEANO	7,13

**Item: 54** Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,79  
Descrição: PANO DE LOUCA 100% ALGODAO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	PANOPRATIC / PANO DE LOUCA 100% ALGODAO	6,79
PARTICIPANTE 095	Martins	6,78
PARTICIPANTE 020	AMABILE	6,79

**Item: 55** Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 25,31  
Descrição: AVENTAL DE NAPA OU PVC ESPECIAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	QUESTAO GOSTO / AVENTAL DE NAPA OU PVC ESPECIAL	25,31
PARTICIPANTE 095	Totalcapas	25,32
PARTICIPANTE 020	BOMPACK	25,31

**Item: 56** Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9,28  
Descrição: FACA DE MESA EM INOX

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ORIGINAL / FACA DE MESA EM INOX	9,28
PARTICIPANTE 095	Simonaggio	9,27
PARTICIPANTE 020	DISSOLE	9,00

**Item: 57** Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9,28  
Descrição: COLHER DE SOPA EM INOX

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ORIGINAL / COLHER DE SOPA EM INOX	9,28
PARTICIPANTE 095	Simonaggio	9,25
PARTICIPANTE 020	TAUMER	9,00

**Item: 58** Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9,28





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Descrição: COLHER DE SOBREMESA EM INOX

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ORIGINAL / COLHER DE SOBREMESA EM INOX	9,28
PARTICIPANTE 095	Simonaggio	9,25
PARTICIPANTE 020	TAUMER	9,00
<b>Item: 59</b>	Quant.: 150	Unidade: UNIDADE

Val. Ref.: 9,28

Descrição: GARFO EM INOX

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ORIGINAL / GARFO EM INOX	9,28
PARTICIPANTE 095	Simonaggio	9,20
PARTICIPANTE 020	TAUMER	9,00
<b>Item: 60</b>	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE

Val. Ref.: 8,59

Descrição: COLHER DE CHA EM INOX

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ORIGINAL / COLHER DE CHA EM INOX	8,59
PARTICIPANTE 095	Simonaggio	8,50
PARTICIPANTE 020	TAUMER	8,00
<b>Item: 61</b>	Quant.: 100	Unidade: UNIDADE

Val. Ref.: 8,66

Descrição: COLHER DESCARTAVEL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	STRAWPLAST / COLHER DESCARTAVEL	8,66
PARTICIPANTE 095	Plazapel	8,65
PARTICIPANTE 020	STRAWPLAST	8,66
<b>Item: 62</b>	Quant.: 30	Unidade: UNIDADE

Val. Ref.: 8,66

Descrição: GARFO DESCARTAVEL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	STRAWPLAST / GARFO DESCARTAVEL	8,66
PARTICIPANTE 095	Plazapel	8,65
PARTICIPANTE 020	STRAWPLAST	8,66
<b>Item: 63</b>	Quant.: 30	Unidade: UNIDADE

Val. Ref.: 8,66

Descrição: FACA DESCARTAVEL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	STRAWPLAST / FACA DESCARTAVEL	8,66
PARTICIPANTE 095	Plazapel	8,65
PARTICIPANTE 020	STRAWPLAST	8,66
<b>Item: 64</b>	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE

Val. Ref.: 8,66

Descrição: PRATO DE REFEICAO DESCARTAVEL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BOMPACK / PRATO DE REFEICAO DESCARTAVEL	8,66
PARTICIPANTE 095	Plazapel	8,65
PARTICIPANTE 020	STRAWPLAST	8,66



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**Item: 65** Quant.: 5 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 118,41  
Descrição: POTE DE ISOPOR C/ TAMPA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BOM APETIT / POTE DE ISOPOR C/ TAMPA	118,41
PARTICIPANTE 095	Totalplast	118,40
PARTICIPANTE 020	BOM APETITE	115,00

**Item: 66** Quant.: 200 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 8,66  
Descrição: COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BOMPACK / COPO TERMICO DESCARTAVEL	8,66
PARTICIPANTE 095	Totalplast	8,65
PARTICIPANTE 020	BOMPACK	8,00

**Item: 67** Quant.: 180 Unidade: TIRAS Val. Ref.: 7,70  
Descrição: TAMPA DE COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR. USADO PARA COPOS COM VOLUME 180 ML. TIRAS COM 50 UNIDADES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	DART / TAMPA DE COPO TERMICO	7,70
PARTICIPANTE 095	Totalplast	7,70
PARTICIPANTE 020	COPOZAM	7,70

**Item: 68** Quant.: 10 Unidade: JOGOS Val. Ref.: 89,96  
Descrição: JOGO DE POTES DE PLASTICO. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, COM 5 UNIDADES. CONTENDO APROXIMADAMENTE COM OS VOLUMES: 1 POTE COM 7,3 LITROS, 1 POTE COM 4,1 LITROS, 1 POTE COM 2,3 LITROS, 1 POTE COM 1,4 LITROS, 1 POTE COM 900 ML. COM TAMPA AMBOS OS POTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ARQPLAST / JOGO DE POTES DE PLASTICO	89,96
PARTICIPANTE 095	Rischioto	89,95
PARTICIPANTE 020	PLASVALE	89,96

**Item: 69** Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 27,30  
Descrição: POTE PLASTICO QUADRADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ARQPLAST / POTE PLASTICO QUADRADO	27,30
PARTICIPANTE 095	Rischioto	27,29
PARTICIPANTE 020	PLASVALE	27,30

**Item: 70** Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 56,96  
Descrição: POTE PLASTICO REDONDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ARQPLAST / POTE PLASTICO REDONDO	56,96
PARTICIPANTE 095	Rischioto	56,95
PARTICIPANTE 020	PLASVALE	56,00

**Item: 71** Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 36,30  
Descrição: JARRA PLASTICA 3 LITRO





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ARQPLAST / JARRA PLASTICA 3 LITRO	36,30
PARTICIPANTE 095	Plasnew	36,29
PARTICIPANTE 020	PLASVALE	35,00

**Item: 72** Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 26,90  
Descrição: JARRA PLASTICA 2 LITROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ARQPLAST / JARRA PLASTICA 2 LITROS	26,90
PARTICIPANTE 095	Rischioto	26,79
PARTICIPANTE 020	PLASVALE	25,00

**Item: 73** Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 19,63  
Descrição: JARRA PLASTICA 1 LITRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ARQPLAST / JARRA PLASTICA 1 LITRO	19,63
PARTICIPANTE 095	Rischioto	19,62
PARTICIPANTE 020	PLASVALE	19,00

**Item: 74** Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 41,30  
Descrição: BACIA REDONDA SEM TAMPA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ARQPLAST / BACIA REDONDA SEM TAMPA	41,30
PARTICIPANTE 095	Rischioto	41,29
PARTICIPANTE 020	MB	41,30

**Item: 75** Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 44,30  
Descrição: BACIA RETANGULAR COM TAMPA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ARQPLAST / BACIA RETANGULAR COM TAMPA	44,30
PARTICIPANTE 095	Rischioto	44,29
PARTICIPANTE 020	MB	44,30

**Item: 76** Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 37,96  
Descrição: BACIA RETANGULAR COM TAMPA 5L

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	ARQPLAST / BACIA RETANGULAR COM TAMPA 5L	37,96
PARTICIPANTE 095	Rischioto	37,95
PARTICIPANTE 020	MB	37,96

**Item: 77** Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,46  
Descrição: XICARA DE CHA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	NADIR FIGUEIREDO / XICARA DE CHA	6,46
PARTICIPANTE 095	NF	6,45
PARTICIPANTE 020	DURALEX	6,46

**Item: 78** Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,46



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Descrição: PRATO FUNDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	NADIR FIGUEIREDO / PRATO FUNDO	6,46
PARTICIPANTE 095	NF	6,46
PARTICIPANTE 020	DURALEX	6,46

Item: 79 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,46

Descrição: SACO PLASTICO DESCARTAVEL PARA TALHER

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	SACPLAST / SACO PLASTICO DESCARTAVEL	38,46
PARTICIPANTE 095	Plast	38,44
PARTICIPANTE 020	EMBRAST	38,46

Item: 80 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 64,10

Descrição: MEXEDOR DE CAFE. COM 500 UNIDADES CADA EMBALAGEM, TAMANHO GRANDE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	STRAWPLAST / MEXEDOR DE CAFE. COM 500 UN	64,10
PARTICIPANTE 095	Plazapel	64,09
PARTICIPANTE 020	EMBRAST	60,00

Item: 81 Quant.: 200 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 17,96

Descrição: TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNID

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BOMPACK / TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UN	17,96
PARTICIPANTE 095	Nobre	17,95
PARTICIPANTE 020	EMBRAST	17,00

Item: 82 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 27,63

Descrição: FORMA DE PAO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	LUMMI / FORMA DE PAO	27,63
PARTICIPANTE 095	Real	27,62
PARTICIPANTE 020	MISTER	27,63

Item: 83 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,96

Descrição: FORMA DE PAO DE QUEIJO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BEIRA MAR / FORMA DE PAO DE QUEIJO	76,96
PARTICIPANTE 095	Real	76,95
PARTICIPANTE 020	MISTER	76,96

Item: 84 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 122,30

Descrição: PANELA DE PRESSAO. TAMANHO 7 LITROS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	PANELUX / PANELA DE PRESSAO. TAMANHO 7 L	122,30
PARTICIPANTE 095	Eirilar	122,29
PARTICIPANTE 020	PANELUX	122,30





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**LOTE 3**

**Item: 85** Quant.: 160 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15,99  
Descrição: AGUA MINERAL. BOMBONA COM 20 LITROS.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 016	H LEVE / AGUA MINERAL. BOMBONA COM 20 L	15,99
PARTICIPANTE 076	H LEVE	15,00

**LOTE 4**

**Item: 86** Quant.: 300 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,83  
Descrição: PICOLE DE FRUTAS

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 017	MAROMA / PICOLE DE FRUTAS	4,83
PARTICIPANTE 028	MAROMA	4,80